Mai Cahergs



Estamos de volta!

Estar presente na vida das pessoas que a gente preza, cuida é algo essencial. E é justamente por isso que a CABERGS está de volta com uma edição renovada deste canal de comunicação com você, nosso beneficiário. Agora teremos um encontro regular, sempre trazendo informações sobre os planos e programas da CABERGS, notícias relevantes da área da saúde e outros assuntos de interesse do nosso público.

Leia, acompanhe, sugira temas, pergunte, responda. A sua participação é muito importante para nós! Para falar conosco, comentar, criticar, elogiar, sugerir matérias envie um e-mail para comunica@cabergs.org.br

Mudou de endereço?

Está com novo e-mai:?

Ou simplesmente deseja

completar o cadastro?

Acesse www.cabergs.org.br e atualize seus dados!!

Leite Materno:

o melhor e mais afetuoso alimento

Fonte completa de nutrientes, o leite materno fornece todas as proteínas, açúcares, gorduras, vitaminas e água que o seu filho necessita para ser sadio. Além disso, contém elementos que o leite em pó não consegue incorporar, como anticorpos e glóbulos brancos, o que o torna inigualável do ponto de vista imunológico, protegendo o bebê de doenças e infecções perigosas.

Vantagens para o bebê:

- Proporciona uma nutrição superior e um ótimo crescimento;
- Fornece água adequada para hidratação;
- Protege contra infecção e alergias;
- Ajuda o metabolismo do recém-nascido;
- Favorece o vínculo afetivo e o desenvolvimento;
- Diminui a incidência de vômitos e diarréias;
- Melhora o desenvolvimento mental da criança.

Vantagens para a mãe:

- Praticidade;
- Diminui a ansiedade e aumenta a segurança;
- Perda de peso mais rápida;
- Ajuda o útero a regressar ao seu tamanho normal mais rapidamente;
- Reduz a chance de hemorragia pós-parto;
- Menor probabilidade de contrair câncer de mama;
- Protege da osteoporose;
- Reduz o risco de anemias (insuficiência de ferro).

Todas as mães tem direito de amamentar seus filhos. No trabalho, em casa e até quando estão privadas de liberdade, elas tem direito a alimentar o seu filho no peito. O aleitamento materno é também um direito do bebê, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Fonte: Cartilha Promovendo Saúde Prevenindo Doenças - UNIDAS

Novo Código de Ética Médica já esta em vigor

Em 13 de abril de 2010, entrou em vigor o sexto Código de Ética Médica. Após mais 20 anos de vigência do Código anterior, ele traz novidades como a previsão de cuidados paliativos, o reforço à autonomia do paciente, regras para reprodução assistida e a manipulação genética. Também prevê a extensão de seu alcance aos médicos em cargos de gestão, pesquisa e ensino.

Dentre os temas revistos: à publicidade médica, ao conflito de interesses, à responsabilidade médica, ao uso do placebo e à interação dos profissionais com planos de financiamento, cartões de descontos ou consórcios.

Abaixo damos destaque ao Capítulo III que trata da responsabilidade profissional.

Você sabia que é vedado ao médico:

- Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.
- Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.
- Deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.
- Deixar de assumir a responsabilidade de qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que solicitado ou consentido pelo paciente ou por seu representante legal.
- Assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou.
- Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, expondo a risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.
- Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes internados ou em estado grave.



- Acumpliciar-se com os que exercem ilegalmente a Medicina ou com profissionais ou instituições médicas nas quais se pratiquem atos ilícitos.
- Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos.
- Deixar de esclarecer o trabalhador sobre as condições de trabalho que ponham em risco sua saúde, devendo comunicar o fato aos empregadores responsáveis.
- Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.
- Descumprir legislação específica nos casos de transplantes de órgãos ou de tecidos, esterilização, fecundação artificial, abortamento, manipulação ou terapia genética.

Acesse www.cabergs.org.br e veja o novo Código de Ética Médica na íntegra.



Informativo da Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul